MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 014/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Excelentíssima Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos reenviando a essa Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 014/2018 desta data, que sofreu alterações, o qual não entrou na pauta de sessão ordinária, que Autoriza o Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, a doar 20 (vinte) lotes no Bairro Ferreira Mendes e 04(quatro) lotes no Bairro Jardim dos Estados para construção de casas e dá outras providências.

Justifica-se que o presente Projeto de Lei, tem como objetivo atender as necessidades da população de baixa renda, na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna.
Segue em anexo mapa da área, bem como documento com matrícula dos dois locais pleiteados.

Sem mais, ao ensejo externamos lhes os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

ILMO PRESIDENTE DA CÂMARA
ADELSON MARTINS COIMBRA

PROJETO DE LEI N. º 014/2018 **DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, A DOAR TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, **DOAR 20 LOTES NO BAIRRO FERREIRA MENDES E 04 LOTES NO BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.**

Art. 2º O Município poderá outorgar titulo definitivo, depois de estudo social devidamente realizado e seguindo os critérios a seguir do Programa de Regularização Fundiária do Município:

I- Não sejam os cônjuges beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente;

II- Não sejam concessionários foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único: Fica expressamente proibido qualquer tipo de comercialização dos lotes doados até a entrega dos títulos definitivos.

Art 3ª A presente lei tem o objetivo de atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, em 12 DE ABRIL 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal